



## Prefeitura Municipal de Alegre

Estado do Espírito Santo

Gabinete do Prefeito

### PROJETO DE LEI N° 004/2022

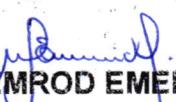
#### DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL

Faço saber que, a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os servidores públicos municipais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Alegre -- ES, 14 de fevereiro de 2022.

  
**NEMROD EMERICK**

Prefeito Municipal